

ACORDO DE COOPERAÇÃO n° /2018

**ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si
celebram o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DOS UL
- SC e a
.....**

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, com sede na Rua Angelo Toazza, nº 600, Centro, município de Santiago do Sul, SC, CNPJ nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal SR. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com sede na....., Bairro....., município de Santiago do Sul, SC, CNPJ nº, neste ato representado (a) por seu Presidente, portador de CPF nº, doravante denominado simplesmente ENTIDADE, resolvem firmar parceria através deste Acordo de Cooperação, de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações e Decreto municipal nº 098/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação a cooperação entre os participantes a realização de Campeonato Regional de Futebol Suíço, nas modalidades “livre” e “sênior”.

Cláusula Segunda: Da JUSTIFICATIVA:

Este acordo de cooperação se justifica pela necessidade do município estabelecer parcerias com entidades que possuam experiência reconhecida e estrutura adequada tornando mais eficaz a execução do objeto, já que o município não possui espaço e estrutura física própria.

Cláusula Terceira: Das Obrigações do Município:

Das Obrigações do Município:

- 1) Realizar conjuntamente com a ENTIDADE o congresso técnico;
- 2) Contratar e disponibilizar equipe de arbitragem para atuar em todos os jogos referentes ao Campeonato;
- 3) Adquirir e colocar a disposição da entidade material esportivo necessário à realização do campeonato;
- 4) Realizar e divulgar as tabelas de jogos;
- 5) Disponibilizar pessoal para auxiliar e acompanhar a execução do objeto;
- 6) Disponibilizar veículo e pessoal da área da saúde em todos os dias de jogos;
- 7) Responsabilizar-se pela premiação através de troféus e medalhas para as equipes classificadas em 1º, 2º, 3º e 4º lugar, Equipe melhor disciplinada, melhor defesa e goleador;
- 8) Disponibilizar equipe de segurança para os jogos de semi-finais e final.

Cláusula Quarta: Das obrigações da ENTIDADE:

- 1) Promover a divulgação da realização do campeonato;
- 2) – Responsabilizar-se pela limpeza e organização do local de competição como corte da grama, pintura do campo, colocação de redes nas traves, etc.;
- 3) – Responsabilizar-se pela segurança tanto de atletas, dirigentes, arbitragem, equipe de apoio e outros, quanto do público que prestigiará os jogos;
- 4) – Disponibilizar serviço de copa e cozinha;
- 5) – Disponibilizar pessoal para equipe de apoio;
- 6) – Observar o disposto na Portaria 053/2012 e Portaria 13/2016 Emitidas pela Vara Única da Comarca de Quilombo;
- 7) – Responsabilizar-se pelo licenciamento perante os órgãos competentes;
- 8) – Responsabilizar-se por incidentes de qualquer forma que por ventura venha a ocorrer durante a realização do campeonato eximindo o município de qualquer responsabilidade;
- 9) – Custear despesas com premiação adicional;

Cláusula Quinta: Da Vedação

I – A utilização de menores de idade na realização de serviços;

II – A realização de manifestações e outros que perturbem ou ofereçam riscos a ordem pública;

Cláusula Sexta: Da Vigência

A vigência do presente Acordo de Cooperação será de.....de.....até.....de de 2018, podendo ser prorrogado, se necessário, de acordo com a legislação pertinente.

Cláusula Sétima: Da Denúncia

Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, quinze (15) dias.

Cláusula Oitava: Da Publicidade

I - Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do presente instrumento na página Oficial do município na internet, conforme estabelecido no Art. 10 da Lei 13.019/2014, bem como o atendimento ao estabelecido no Art. 14 da mesma Lei.

II – Caberá a ENTIDADE divulgar em local visível o conteúdo desta parceria conforme estabelecido no Art. 11 da Lei 13.019/2014.

Cláusula Nona: Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Quilombo – SC, competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Instrumento.

E por estarem de acordo, firmam o presente Acordo de Cooperação.

Santiago do Sul, SC, de.....de.....de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PRESIDENTE

Testemunhas:

.....
CPF N°
Gestor da parceria

.....
CPF N°